



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSO QUANTO AO GABARITO

CARGO: PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL			
CANDIDATO (A)	DO RECURSO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
<p>Nome: MARCELO DANIEL DA SILVA CPF: 007.903.881-62 Insc.: 300</p>	<p>O impetrante alega os fatos relatados abaixo:</p> <p>RECURSO CONTRA QUESTÃO 11 DA PROVA OBJETIVA</p> <p>Venho interpor recurso contra Questão 11 da prova objetiva do Ensino Superior -Professor (A), realizada no dia 07 de janeiro, uma vez que a mesma traz conteúdo específico da educação infantil, onde o seletivo foi dividido em duas etapas, sendo educação infantil e anos iniciais, esta por mim concorrida. Por esse motivo e assegurado pelo edital que rege o seletivo 03 de 2023 de Glória D'Oeste, peço a anulação da questão, por não ter tido a necessidade de estudar conteúdos específicos da etapa (Educação Infantil). Desde já obrigado.</p>	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos a seguir expostos:</p> <p>Não foi demonstrado qualquer erro que poderia levar à anulação da questão, uma vez que não há presença de ambiguidade ou falta de clareza na formulação do enunciado, nem mesmo a presença de informações incorretas, imprecisas ou contraditórias. A questão aborda, ainda, matéria constante do conteúdo programático veiculado pelo edital, estando em conformidade com o tema "O significado do Brincar na Educação Infantil" previsto no edital do concurso, pois aborda diretamente a importância e o papel das atividades lúdicas no contexto educativo das crianças pequenas.</p> <p>O edital é o documento oficial que estabelece as regras do certame, incluindo o conteúdo programático que será cobrado.</p> <p>Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.</p>	<p>INDEFERIDO</p>

Glória D'Oeste – MT, 12 de Janeiro de 2024.

Willians Carlino da Costa
Presidente da Comissão do P. S. Simplificado